



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – PROGEP

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convoca **os servidores (ativos e aposentados) e os beneficiários de pensão civil (pensionistas), que receberam Ressarcimento Per Capita, a título de auxílio-saúde (ver no contracheque Rendimento 82737 PER CAPITA - SAUDE SUPLEMENTAR)/EXERCÍCIO 2021**, a apresentarem, **ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2022, impreterivelmente**, a documentação comprobatória das despesas relativas ao plano de saúde, **individual e de dependente(s)**, do referido exercício, em conformidade com o Art. 30 da Portaria Normativa Nº 01, de 9 de março de 2017.
2. Servidores com ocorrência de afastamento estão obrigados ao cumprimento do referido prazo.
3. Servidores (ativos e aposentados) e os beneficiários de pensão civil (pensionistas) e os seus dependentes, **vinculados ao Plano de Saúde GEAP, ESTÃO DESOBRIGADOS** da apresentação dos comprovantes, uma vez que essas despesas são lançadas diretamente no contracheque.
4. Ficam **DISPENSADOS** desta convocação os servidores e os pensionistas e seus dependentes que já apresentaram a documentação comprobatória das despesas realizadas, de todos os meses do ano de 2021.
5. A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação do seguinte documento:
 - a) Informe de rendimentos do imposto de renda fornecido por sua **operadora/administradora de plano de saúde;**
 - b) Declaração da operadora e/ou administradora do plano de saúde, discriminando valores mensais, em folha única por beneficiário, atestando a quitação;
 - c) Outros documentos, desde que a comprovação seja feita de forma inequívoca, tanto para o titular do plano quanto para os dependentes.



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- a) Envio para o e-mail: ressarcimentosauade@ufma.br;
- b) Identificar assunto: "**Comprovação anual Exercício 2021**".

7. OUTRAS SITUAÇÕES QUE OBRIGAM À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONSOLIDADA, RELATIVA AO EXERCÍCIO 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO/2021):

- a) Servidor ou pensionista e seus dependentes que deixaram de apresentar as comprovações de pagamento de todos os meses do ano 2021.
- b) Servidor ou pensionista e seus dependentes que tenham recebido ressarcimento per capita de auxílio-saúde apenas de alguns meses de 2021.

8. O não atendimento a presente convocação, no prazo fixado (**30 DE ABRIL DE 2022**), determinará a instauração de processo administrativo de reposição ao erário dos valores recebidos per capita a título de auxílio-saúde sem a devida comprovação das despesas.

9. Fica informado que o Sistema SIAPE exclui, automaticamente, o cadastro do ressarcimento de valores per capita de auxílio-saúde para os servidores ou pensionistas e seus dependentes que deixarem de comprovar as despesas, o qual somente poderá ser restabelecido mediante a devida apresentação da documentação ora solicitada.

Contatos:

Coordenação de Pagamento de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFMA (e-mail: copag.progep@ufma.br / fone: 3272-8811)

São Luís -MA, 07 de fevereiro de 2022.

MARILIA CRISTINE VALENTE VIANA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas